

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0177 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0177 / 2007

DE

26/03/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

MARTA COSTA

E M E N T A:

INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, O "DIA MUNICIPAL DE
PREVENÇÃO AO CÂNCER DE MAMA" A SER REALIZADO ANUALMENTE NO
3º (TERCEIRO) DOMINGO DO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
08/11/2010 10:04:23

DELIBERAÇÃO

00000021431-00



ARQUIVADO EM 12/11/2007

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PÔ
Supervisora
SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 01 do proc.

Nº 111 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

LIDO HOJE

AS COMISSÕES DE: 27/3/2007

Com. Sup. 27/3/2007

Educ. Cult. e Esp.

Saúde, Meio Ambiente, Inab. e Id. M.

Fin. e Planejamento

Ass. NTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0177/2007

Institui, no Município de São Paulo, o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama" a ser realizado anualmente no 3º (terceiro) domingo do mês de maio e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído, no Município de São Paulo, o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama", que se realizará, anualmente, no 3º (terceiro) domingo do mês de maio.

Parágrafo Único – A data comemorativa ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Datas e Eventos da municipalidade.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

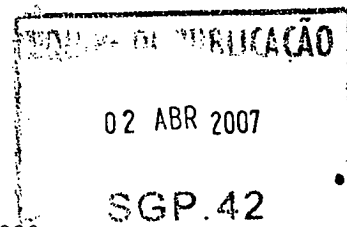
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 22 de março de 2007.

Marta Costa
Marta Costa
vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacaré n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



12151 26/03/2007 16h13:55 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 225
Em 20/04/07
Ass: _____
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 02 do proc.

Nº 111 de 02

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

JUSTIFICATIVA

O Dia de Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama, vem somar e reiterar a extrema necessidade de combate a esta doença que insiste em ceifar vidas e mentes.

O câncer de mama, conforme excelente delineação estipulada no pelo INCA – Instituto Nacional de Câncer , *“é provavelmente o mais temido pelas mulheres, devido à sua alta freqüência e sobretudo pelos seus efeitos psicológicos, que afetam a percepção da sexualidade e a própria imagem pessoal. Ele é relativamente raro antes dos 35 anos de idade, mas acima desta faixa etária sua incidência cresce rápida e progressivamente.*

Este tipo de câncer representa nos países ocidentais uma das principais causas de morte em mulheres. As estatísticas indicam o aumento de sua freqüência tantos nos países desenvolvidos quanto nos países em desenvolvimento. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), nas décadas de 60 e 70 registrou-se um aumento de 10 vezes nas taxas de incidência ajustadas por idade nos Registros de Câncer de Base Populacional de diversos continentes.”

No Brasil, o câncer de mama é o que mais causa mortes entre as mulheres. De acordo com a Estimativa de Incidência de Câncer no Brasil (no ano passado) - 2006, o câncer de mama foi o segundo mais incidente, com 48.930 casos.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº <u>03</u> do proc.
Nº <u>127</u> de <u>01</u>

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Um dia especialmente dedicado à conscientização, em âmbito municipal, acerca da prevenção desta doença é meritório em alertar quanto aos cuidados, cobrar providências, solidarizar para com os necessitados e, principalmente educar e orientar à população a respeito do assunto.

A rigor, todos os dias deveriam ser utilizados para se alertar a respeito do câncer e em especial do Câncer de Mama. Em várias circunstâncias, em vários momentos, deveríamos fazê-lo.

O número de casos novos de câncer de mama esperados no Brasil em 2006 foi de 48.930, com um risco estimado de 52 casos a cada 100 mil mulheres.

Na região Sudeste, o câncer de mama é o mais incidente entre as mulheres, com um risco estimado de 71 casos novos por 100 mil.

O câncer de mama permanece como o segundo tipo de câncer mais freqüente no mundo e o primeiro entre as mulheres.

Como se sabe que fatores hormonais podem estar associados ao aumento de risco do câncer de mama, a prescrição tanto de anticoncepcionais orais, como da terapia de reposição hormonal devem ter, sempre, a relação risco – benefício bem avaliada. Outros fatores de risco, comuns a outros tipos de câncer, também estão associados ao câncer de mama como a obesidade pós – menopausa e exposição à radiação ionizante.

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete Vereadora Marta Costa

Folha nº 04 do proc.
Nº 177 de 07
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Porém, a prevenção primária deste câncer ainda não é totalmente possível, pois fatores de risco ligados à vida reprodutiva da mulher e características genéticas estão envolvidos em sua etiologia. Estudos têm sido realizados no sentido de validar novas estratégias de rastreamento factíveis para países com dificuldades orçamentárias, já que o único método de detecção precoce que, até o momento, mostrou reduzir a mortalidade por câncer de mama foi o rastreamento populacional com mamografia para mulheres com idade entre 50 e 69 anos.

Os mamógrafos disponíveis devem ser prioritariamente utilizados no diagnóstico de mulher com alterações prévias no exame clínico. Apesar de ser considerado um câncer de relativamente bom prognóstico, se diagnosticado e tratado oportunamente, as taxas de mortalidade por câncer de mama continuam elevadas no Brasil, muito provavelmente porque a doença ainda seja diagnosticada em estádios avançados. Na população mundial, a sobrevida média após cinco anos é de 61%.

Por todos estes motivos, conto com meus nobres pares para a aprovação deste presente Projeto de Lei, incluindo no calendário municipal, no terceiro domingo do mês de maio, o Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama.

Marta Costa
Marta Costa

vereadora

Gabinete Vereadora Marta Costa
Viaduto Jacareí n.º 100 – 10º andar – sl. 1016 – CEP 01319-900
Fone: 6824 4303 / Fax.: 6824 3964
São Paulo - SP



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 05

do processo n.º 01-177 de 20 07 20/04/07 (a) 00

Adelina C. Battochio
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto
consta:

LEI 11.816/95, 12.330/97

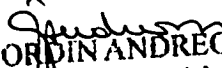
24/4/07


Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Legislativo
SGP-22

À Com. de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa.

02/05/07


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 03/05/07 às 15:00

RF 11120

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora

TIAGO FARIAS

Para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 30/05/07

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 05/06/07 às 16:50

POR Jose

SAÍDA: 18/06 às 12:15 ASS: [Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Segue(m) juntado(a) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 00 e folha de informação nº

02/9 109 e

SOLANGE RAINOHE DOS SANTOS
R.F. 10801
Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

16 - PAR
16- 1023/2007

Folha nº 06 do proc.
nº 177 de 20 07
Solange Raimão dos Santos
RF. 10.801

PARECER Nº / DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 177/07.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Marta Costa, que visa instituir no Município de São Paulo, o "Dia Municipal de Prevenção ao Câncer de Mama" a ser realizado anualmente no 3º (terceiro) domingo do mês de maio.

A matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inc. I, e art. 37, *caput*, ambos da lei Orgânica do Município de São Paulo.

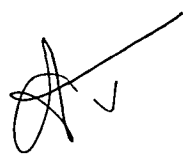
Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em, 01/18/07


Tião Farias
Vereador




17 - RELCOM
17- 1425/2007

Pl177-07a

RECEIVED
R.F. 10-11
RECEIVED

MÔNICA R. A. PAIVA
RF 10.799
Secretária

8618-1 (68)
1065-19V

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE

16 - PAR
16- 1298/2007

folha nº 07 - do
Processo nº 177/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

PARECER CONJUNTO Nº 107 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0177/07.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Marta Costa, que institui, no Município de São Paulo, o "Dia de Prevenção ao Câncer de Mama", a ser realizado, anualmente, no 3º (terceiro) domingo do mês de maio.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade.

Quanto ao mérito, as Comissão de Educação, Cultura e Esportes e de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher manifestam-se A FAVOR da propositura, considerando a bem elaborada justificativa apresentada pelo autora.

No tocante ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, uma vez que as despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Entretanto, considerando a desnecessidade do art. 2º do projeto, propomos o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº AO PL Nº 0177/07

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia de Prevenção ao Câncer de Mama", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o "Dia de Prevenção ao Câncer de Mama", a ser realizado, anualmente, no 3º (terceiro) domingo do mês de maio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

folha nº - 08 - do
Processo nº 177/07
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões Reunidas de 12/09/07

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, *

FINANÇAS E ORÇAMENTO. *

Publicação do matéria de deliberação
nas Comissões

Por: 06 / 07

Pub: 29 09 2007

Página: 131 (Anexo) 2ª

Conferido por: Maria Tereza

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

A SGP-23

São Paulo, 01/10/07

MDS

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar

RECEBIDO EM SGP-23

EM 02/10/07

AS 17:00

Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

Em, 11.10.2007.

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 11.10.2007.

ROSMARI CUBA ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE em Juntado 5 nesla data
documento 5 papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.o 09/18
Em 105/11/2007

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha n° 09	do Processo
n° 177	de 2007
<i>Kathy Regina Moraes de Souza</i> Assistente Parlamentar	

São Paulo, 16 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5225/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 10 de outubro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 177/07, de autoria do Vereadora Marta Costa, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JK
JCSS/krms



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 10	do Processo
nº 177	de 2007
Kathya Regina Moraes de Souza	
Assistente Parlamentar	

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 07/08 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 177/07). (Verª Marta Costa - DEMOCRATAS).
Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizado, anualmente, no 3º domingo do mês de maio. Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eu,
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do
livro competente nº 59 e digitei. Eu,
ZUZI ASSATO
Técnico Administrativo, a conferi. São
Paulo, 11 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo
Legislativo,
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo,
Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 11 do Processo nº 113 de 2007
Kathy Regina Moraes de Souza Assistente Parlamentar

LEI Nº

DE

DE

DE 2007

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizado, anualmente, no 3º domingo do mês de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 11 de outubro de 2007.

O Presidente,

JK
JCSS/rcas



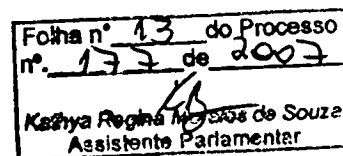
Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 23 de outubro de 2007

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. I. L. nº 181/07

Ref.: OF-SGP 23 nº 5225/2007



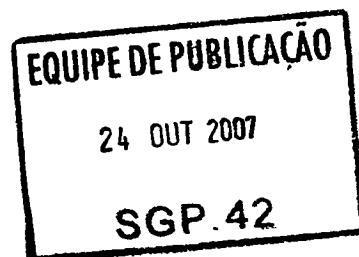
15 - DOCREC
15- 3298/2007

Senhor Presidente

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do disposto no artigo 42, § 7º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, caberá a essa E. Câmara a promulgação da lei relativa ao Projeto de Lei nº 177/07, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, tendo-lhe sido reservado o número 14.569.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

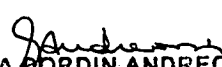

GILBERTO KASSAB
Prefeito



Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


VJAM/bam
Reserva 14 569

12:47 24/10/2007 002175 - Protocolo Legislativo - SGP.22

À SGP-23
Em 24/10/07

ANGELA BORDIN ANDREONI
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 24/10/07


AS 19:20 h

Sra. Rosmari,

Juntar o presente ao PL 177/07, oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica e providenciar carta de lei promulgada.

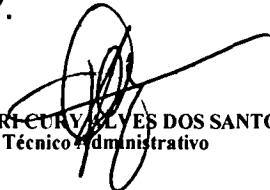
Em, 25.10.2007.


MARCOS ANTONIO LEÔNIDAS
Superf. de Finalização do Proc. Legial-Subst.

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 25.10.2007.


ROSMARI CURVALLYES DOS SANTOS
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº <u>14</u> do Processo nº <u>177</u> de <u>2007</u> <i>Katya Regina Moraes de Souza</i> Assistente Parlamentar

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

23 - OF-SGP23
23- 5481/2007

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da Lei nº 14.569, de 23 de outubro de 2007, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências, relativa ao Projeto de Lei nº 177/07, de autoria da Vereadora Marta Costa.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

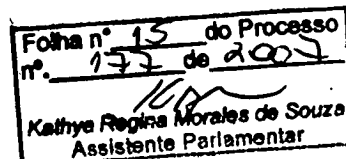
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.



MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI Nº 14.569 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

(PROJETO DE LEI Nº 177/07). (Vereadora Marta Costa). Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências. Antonio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizado, anualmente, no 3º domingo do mês de maio. Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007. O Presidente, a) Antonio Carlos Rodrigues. Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007. O Secretário Geral Parlamentar, a) Breno Gandelman.

Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**
Técnico Administrativo

extraí a presente cópia fielmente do original e digitei. Eu, **CREUSA LEONILDA SILVA ZACARIAS**
Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo,

25 de outubro de 2007. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Superv. de Finalização do Proc. Legis.-Subst.

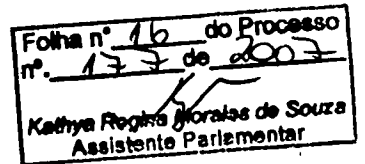
ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

Visto, , Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

MAL/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 14.569 DE 23 DE OUTUBRO DE 2007
(PROJETO DE LEI Nº 177/07)
(VEREADORA MARTA COSTA)

Institui, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, e dá outras providências.

Antônio Carlos Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo, de acordo com o § 7º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo, o Dia de Prevenção ao Câncer de Mama, a ser realizado, anualmente, no 3º domingo do mês de maio.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Paulo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 25 de outubro de 2007.

O Presidente,

Publicada na Secretaria Geral Parlamentar da Câmara Municipal de São Paulo, em 25 de outubro de 2007.

O Secretário Geral Parlamentar,

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27 / 10 / 20 07
página 91 coluna 1ª
Conferido 

✓

mp

— — — — —

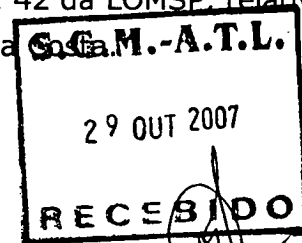
Folha nº 17 do Processo
nº 177 de 2007
Kathya Regina Morales de Souza
Assistente Parlamentar



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 26 de outubro de 2007.

Recebi ofício SGP-23 nº 5481, de 26/10/07, encaminhando ao Executivo cópia autêntica da Lei nº 14.569, de 23/10/07, promulgada pela Câmara, de acordo com o § 7º do art. 42 da LOMSP, relativa ao Projeto de Lei nº 177/07, de autoria da Vereadora Marta Costa.



Marlene Gimenes Giraldes Antonelli
RF: 548.562.2.00
SGM/ATL



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 18 ✓
do processo nº 177 / 2007 05.11.2007 (a) KP

Kathy Regina Moraes de Souza
Assistente Parlamentar

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 05.11.2007.

JOSE CRISTINO

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

PL

61

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº.....a folha de informação
sob nº.....19.....12/11/2007

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.079



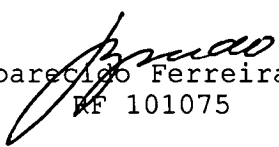
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 19
do processo 01-177 de 2007 12/11/2007


Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 19 fls.
Arquivado em 12/11/2007
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075